



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.465

ITAGUAÍ, 08 DE MARÇO DE 2005.

**ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA
LEI Nº 2.412/03.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 107 da Lei nº 2.412/03, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: Será atribuído aos servidores que efetuam permanente serviço de fiscalização, nas áreas pertinentes como: arrecadação, obras, transportes e meio ambiente, o adicional por mérito previsto nos artigos 116 a 118 da Lei nº 2.412/03.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e respectivos parágrafos, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 março 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.